



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR DE 2020 (PROSEL/SISU/UNCISAL 2020)

EDITAL Nº 1 – VESTIBULAR SISU 2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL), Professor Doutor Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 55.619, de 21 de outubro de 2017, publicado no *Diário Oficial do Estado de Alagoas*, de 21 de outubro de 2017, e observados os critérios estabelecidos no Edital n.º 60, de 16 de outubro de 2019 – MEC/Sisu e deste Edital, torna pública a realização do processo seletivo vestibular Sisu de acesso ao ensino superior de 2020 da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (PROSEL/Sisu/UNCISAL 2020), para provimento de 90 (noventa) vagas, em 3 (três) cursos de graduação tecnológicos de nível superior presenciais, ALIMENTOS, SISTEMAS PARA INTERNET e SEGURANÇA NO TRABALHO para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2020, para as quais foram disponibilizados por meio do Sistema de Seleção Unificada Sisu/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A seleção dos candidatos às **90** (noventa) vagas distribuídas em **3** (três) cursos superiores de tecnologia: Alimentos, Segurança no Trabalho e Sistemas para Internet, disponibilizadas por meio do Sisu 2020, será realizada em fase única, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM/2019 e inscritos no Sisu 2020.
- 1.2.** A inscrição do candidato no Sisu 2020 autoriza a utilização pelo Ministério da Educação e pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas da nota por ele obtida no ENEM 2019, bem como das demais informações constantes do questionário socioeconômico.
- 1.3.** A inscrição do candidato no Sisu 2020, desde a opção por qualquer dos cursos ofertados pela UNCISAL neste edital, implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias do Processo Seletivo **PROSEL/SISU/UNCISAL 2020** para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNCISAL objetos deste edital, através do Sisu/2020, no ano Letivo de 2020.
- 1.4.** Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da matrícula, o histórico escolar do ensino médio, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam concluindo curso superior. Esse documento é imprescindível para a efetivação da matrícula.
- 1.5.** Exclusivamente para os candidatos que concluíram o ensino médio no ano letivo de 2019 e que ainda não possuem o certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar, será aceita a entrega, em substituição ao documento previsto no subitem 1.4 deste edital, de declaração da escola que ateste que o candidato concluiu o ensino médio no ano letivo de 2019.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 1.6.** A exceção prevista no subitem 1.5 deste edital é exclusiva para os candidatos que concluíram o último ano do ensino médio no ano letivo de 2019. Essa informação deve ser expressa na declaração de conclusão do ensino médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.
- 1.7.** O candidato que entregar declaração de conclusão do ensino médio no ano letivo de 2019 deverá assinar, no ato da matrícula, um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma cópia do histórico escolar e uma cópia do certificado de conclusão do ensino médio até a data prevista no próprio termo. Caso o candidato não cumpra o prazo estabelecido, a UNCISAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.
- 1.8.** A conclusão do ensino médio (antigo 2º grau) dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do curso técnico de nível médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da matrícula a apresentação de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do ensino médio e a disciplina de prática profissional.
- 1.9.** Especificamente aos alunos dos Institutos Federais de Educação, o documento de que trata o subitem 1.5 deste edital deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio no ano letivo de 2019. Não será efetuada a matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente, sob qualquer alegação.
- 1.10.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UNCISAL, no Termo de Adesão da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, para concorrer às vagas destinadas a este processo seletivo, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei Estadual Nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.11.** Caberá à UNCISAL a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados e avisos oficiais em seu endereço eletrônico <http://uncisal.edu.br>, análise da documentação e pela logística e organização dos processos de matrícula.
- 1.12.** Caberá também a responsabilidade pela supervisão da realização da matrícula, através de seus colaboradores, bem como, por prestar informações a respeito do Processo Seletivo PROSEL/SISU/UNCISAL 2020 para Ingresso em Cursos de Graduação através do Sisu 2020.
- 1.13.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico <http://uncisal.edu.br> e nos murais da Pró Reitoria de Ensino e Graduação da UNCISAL.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

1.14. O presente Edital estará disponível no site da UNCISAL, <http://uncisal.edu.br>, e nos murais da Pró-reitoria de Ensino e Graduação da UNCISAL.

2. DAS VAGAS

2.1. A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas atenderá ao disposto na Lei Estadual Nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a implementação de **Reserva de Vagas** nas Universidades Estaduais para alunos egressos da rede pública de ensino.

2.2. As vagas para os cursos de graduação disponibilizadas pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas para o ano letivo de 2020 serão ofertadas em duas modalidades: **Ampla Concorrência e Reserva de Vagas (Cota)**. Em ambos os casos, os candidatos devem ter realizado o ENEM/2019.

a) Modalidade 1- Reserva de Vagas (Cota) – Podem concorrer nesta modalidade, os candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio (1º ao 3º ano) integralmente em escolas da rede pública de ensino.

b) Modalidade 2- Ampla Concorrência - Podem concorrer nesta modalidade, todos os candidatos que tenham realizado o ENEM/2019.

2.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, através do Sisu, para o ano letivo de 2020 deverão ter conhecimento das informações constantes no **Termo de Adesão** desta instituição, no Sisu 2020.

2.4. O Termo de Adesão de que trata o subitem **2.3** está disponível na página eletrônica <http://uncisal.edu.br> e contém as informações complementares a este edital, inclusive os cursos, turnos e modalidades, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do Sisu 2020.

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

A UNCISAL oferta três modalidades de ações afirmativas: (1) ações afirmativas de reserva de vagas (cotas); (2) bonificação regional de 5% e (3) bonificação regional de 4% descritas a seguir:

3.1. AÇÕES AFIRMATIVAS DE RESERVA DE VAGAS (COTAS)

3.1.1. Para o ano letivo de 2020, será reservada, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso ofertados pela UNCISAL, através do Sisu, em conformidade com a Lei Estadual Nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

3.1.2. Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas (Cota) os candidatos que **estudaram o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio (1º ao 3º ano) integralmente em escolas da rede pública de ensino.**

3.1.3. Os candidatos que estudaram em escolas cenevistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas (Cota).

3.2. AÇÕES AFIRMATIVAS DE BONIFICAÇÃO REGIONAL PARA ATENDER CARÊNCIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR EM ALAGOAS

Nos termos da Resolução CONSU Nº. 26/2017, de 8 de setembro de 2017:

3.2.1. Os **candidatos que** optarem por receber a bonificação **e estudaram os últimos quatro anos do ensino fundamental (do 6º ao 9º ano) e os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas do Estado de Alagoas** receberão um acréscimo de **5%** na nota final do PROSEL/Sisu/UNCISAL 2020.

3.2.2. Os **candidatos que** optarem por receber a bonificação **e estudaram os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas do Estado de Alagoas**, receberão um acréscimo de **4%** na nota final do PROSEL/Sisu/UNCISAL 2020.

A efetivação deste benefício dependerá de comprovação, no ato da matrícula, do preenchimento das condições previstas no item 5 e seus subitens deste Edital.

De acordo com as diretrizes do Sisu 2020, o candidato deve optar por apenas uma das ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

Os candidatos que optarem pela ação afirmativa de bonificação, concorrem com todos os demais inscritos em ampla concorrência.

É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que atende aos requisitos exigidos para a respectiva ação afirmativa, tendo em vista que a não comprovação destes requisitos implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO POR MEIO DO SISU 2020

4.1. As inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas por meio do Sisu 2020 deverão ser realizadas no período de **21 de janeiro de 2020 a 24 de janeiro de 2020**, exclusivamente pela internet, por meio do portal do Sisu, no endereço eletrônico **<http://sisu.mec.gov.br>**.

4.2. Somente poderão se inscrever no Processo Seletivo Sisu/UNCISAL 2020 os candidatos que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2019 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 fevereiro de 2002.

- 4.3.** Ao se inscrever no Processo Seletivo Sisu/UNCISAL 2020, o candidato deverá especificar a modalidade de concorrência, podendo optar pelas:
- a) vagas destinadas à ampla concorrência;
 - b) vagas reservadas, em decorrência no disposto na Lei Estadual Nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, conforme citado no subitem **2.2** deste edital.
- 4.4.** O candidato que optar por concorrer a quaisquer das ações afirmativas (reserva de vagas ou bonificações) deve ter ciência de que precisa comprovar, no ato da matrícula, o atendimento aos requisitos exigidos para a respectiva ação afirmativa, conforme descrito no item 3 e seus subitens e no item 8 e seus subitens.
- 4.5.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo Sisu/UNCISAL 2020 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM 2019, assim como, os dados referentes à sua participação no Sisu 2020.
- 4.6.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas por meio do Sisu.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

- 5.1.** As vagas eventualmente remanescentes após as chamadas regulares do processo seletivo serão preenchidas prioritariamente pelos estudantes que constarem da lista de espera do Sisu referente à primeira edição de 2020 obedecendo a modalidade de concorrência.
- 5.2.** Para participar da Lista de Espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do Sisu <http://sisu.mec.gov.br> no período de **29 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020**.
- 5.3.** Após a manifestação de seu interesse em participar da Lista de Espera, o candidato deverá fazer o acompanhamento das convocações exclusivamente pelo site da UNCISAL, <http://uncisal.edu.br>.
- 5.4.** A manifestação de interesse de que trata o item 5.2 assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 5.5.** A participação na Lista de Espera está condicionada às regras definidas na Portaria Normativa Nº 21, de 5 de Novembro de 2012 que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - Sisu.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

5.6. Os candidatos da Lista de Espera serão convocados pela Controladoria Acadêmica da UNCISAL, que adotará a sistemática de convocação considerando a classificação na ordem decrescente das notas do ENEM 2019 na opção de vaga para a qual o estudante optou por concorrer na lista de espera, observado o limite de vagas definido no Termo de Adesão da UNCISAL e a modalidade de concorrência.

6. DA CHAMADA REGULAR DO SISU 2020 (PRIMEIRA CHAMADA)

6.1. O processo seletivo Sisu 2020 será constituído de apenas 1 (uma) Chamada Regular, com divulgação do resultado previsto para **28 de janeiro de 2020**, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>

a) para efeito do processo seletivo de que trata este edital, a Chamada Regular do Sisu 2020 será denominada “Primeira Chamada Regular - Sisu”;

b) a Controladoria Acadêmica da UNCISAL publicará Edital de Convocação para a matrícula da Primeira Chamada Regular - Sisu contendo os dias, locais e horários para a entrega da documentação, conforme item 8 deste Edital;

c) serão considerados desistentes os candidatos convocados na Primeira Chamada Regular - Sisu que não comparecerem ao local, dia e horários previstos para a entrega da documentação da matrícula no Edital de Convocação.

6.2. A convocação dos candidatos à matrícula na UNCISAL será feita com base no critério de classificação, até o número limite de vagas de cada curso, obedecendo a modalidade de concorrência.

7. DAS CHAMADAS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA

7.1. Após a conclusão do processo de matrícula referente à Primeira Chamada Regular - Sisu, havendo vagas remanescentes, a Controladoria Acadêmica da UNCISAL publicará editais de convocação para a matrícula em Segunda Chamada (Lista de Espera) - Sisu.

7.2. Os candidatos serão chamados sucessivamente, pela ordem de classificação, até o preenchimento das vagas remanescentes ou até o limite para convocação, obedecendo a modalidade de concorrência.

7.3. O fato de o nome de um candidato constar as Listas de Espera divulgadas não assegura o direito à Matrícula do candidato, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso pretendido e à comprovação documental.

7.4. **Todos os candidatos convocados da segunda chamada (lista de espera) - Sisu deverão seguir os procedimentos para a realização da matrícula previstos no item 8 deste edital.**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 7.5. Serão considerados desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes, os candidatos que não comparecerem no local, dia e horário previstos para a entrega da documentação de matrícula no Edital de Convocação. Quando da desistência, será chamado o candidato subsequente na lista de classificação de acordo com o subitem 7.2 deste edital.
- 7.6. Caso convocados todos os candidatos que compõem a lista de espera da modalidade reserva de vagas (cotas), e ainda assim, restem vagas destinadas aos optantes por cotas, estas serão disponibilizadas a modalidade de ampla concorrência.
- 7.7. Caso convocados todos os candidatos que compõem a lista de espera da modalidade ampla concorrência, e ainda assim, restem vagas destinadas a modalidade de ampla concorrência, estas serão disponibilizadas a modalidade reserva de vaga (cotas).
- 7.8. O limite para a convocação de que trata o subitem 7.2 deste edital é até as **14 horas** da data provável de **23 de março de 2020**, quando se encerrará a validade do PROSEL/UNCISAL/SISU 2020.
- 7.9. As convocações da lista de espera dar-se-ão por meio de edital publicado no endereço eletrônico <http://www.uncisal.edu.br> e afixado no quadro de avisos da Pró-reitoria de Ensino e Graduação da UNCISAL.
- 7.10. As vagas resultantes de desistência de alunos matriculados após o limite estabelecido no subitem 7.7 deste edital serão disponibilizadas para o processo seletivo de admissão por Transferência, Reopção ou Equivalência.

8. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

- 8.1. Os candidatos classificados adquirirão direito à matrícula apenas no ano letivo de 2020, observado o prazo de validade do PROSEL/UNCISAL/SISU 2020.
- 8.2. Todos os candidatos convocados para confirmação de matrícula do PROSEL/UNCISAL/SISU 2020 terão sua entrada no 1º semestre do ano letivo 2020.
- 8.3. A matrícula dos candidatos convocados em primeira chamada será efetuada na Controladoria Acadêmica da UNCISAL, no período de 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, das 8 horas às 14 horas (horário local), a serem confirmados no edital de convocação. A matrícula dos candidatos convocados a partir da lista de espera será realizada até a data de 23 de março de 2020, conforme editais de matrícula a serem divulgados.
- 8.4. Divulgados os resultados, os candidatos convocados dentro do limite de vagas deverão comparecer à UNCISAL para efetuar a matrícula, portando os seguintes documentos:
 - a) Histórico escolar do ensino médio (original e cópia);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- b) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (original e cópia);
 - c) Documento de identidade (original e cópia);
 - d) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição (original e cópia);
 - e) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
 - f) Prova de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, em caso de candidato do sexo masculino (original e cópia);
 - g) Uma foto 3x4;
 - h) CPF (original e cópia);
 - i) Comprovante de residência (original e cópia);
 - j) Declaração de não vínculo com outro curso de graduação de instituição de ensino superior pública – Anexo II deste Edital;
 - k) Declaração de reserva de vaga (cota) proveniente de escolas da rede pública de ensino – Anexo III deste Edital, para candidatos optantes pelas ações afirmativas de reserva de vagas (cotas);
 - l) Para o candidato estrangeiro, visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o art. 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações);
- 8.5.** Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado. No caso do certificado de conclusão do ensino médio e seu respectivo histórico escolar, estes deverão vir acompanhados do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado de origem do candidato.
- 8.6.** O candidato, ao efetuar a matrícula, deverá assinar documentação comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de duas vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- 8.7.** Para os candidatos optantes pelo sistema de cotas, o histórico escolar deve comprovar que cursaram e concluíram, exclusiva e integralmente, os quatro últimos anos do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 8.8.** Os candidatos optantes pelo sistema de cotas que concluíram o ensino médio por meio de Exame Supletivo, além do comprovante de conclusão do ensino médio, deverão apresentar declaração, devidamente assinada, que ateste não ter estudado em instituição particular, seja no ensino fundamental ou no ensino médio.
- 8.9.** O candidato optante pelo sistema de cotas perderá o direito à vaga conquistada se comprovada falsidade na documentação exigida no item 8 deste edital, independentemente do período de constatação da irregularidade.
- 8.10.** Os candidatos que solicitaram bonificação na nota final de acordo com o previsto no item 3.2 deste edital e seus subitens, no ato da matrícula, deverão comprovar o que atendem aos critérios da bonificação solicitada:
- 8.10.1. Os candidatos que solicitaram acréscimo de 5% na nota final deverão comprovar, através do histórico escolar, que cursaram e concluíram, exclusiva e integralmente, os quatro últimos anos do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e os três anos do ensino médio (1º ao 3º ano) em escolas do Estado de Alagoas.
- 8.10.2. Os candidatos que solicitaram acréscimo de 4% na nota final deverão comprovar, através do histórico escolar, que cursaram e concluíram, exclusiva e integralmente os três anos do ensino médio (1º ao 3º ano) em escolas do Estado de Alagoas.
- 8.11.** O candidato solicitante da bonificação na nota final perderá o direito à vaga conquistada nos seguintes casos:
- a) comprovada falsidade na documentação exigida no subitem 8 deste edital, independentemente do período de constatação da irregularidade;
- b) não entrega da documentação especificada no subitem 8 deste edital, conforme o tipo de bonificação que optou no momento da inscrição.
- 8.12.** Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da matrícula, o histórico escolar do ensino médio, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam concluindo curso superior. Esse documento é imprescindível para a efetivação da matrícula.
- 8.12.1. Para os candidatos que concluíram o ensino médio no ano letivo de 2019 e que ainda não possuem o certificado de conclusão do ensino médio e ou histórico escolar, será aceita a entrega, em substituição ao documento previsto na alínea “b” do subitem 8.4 deste edital, de declaração da escola de origem, atestando que o candidato concluiu o ensino médio no ano letivo de 2019.
- 8.12.2. A exceção prevista no subitem 8.12.1 deste edital é exclusiva para os candidatos que concluíram o último ano do ensino médio no ano letivo de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

2019. Essa informação deve ser expressa na declaração de conclusão do ensino médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.

- 8.12.3. O candidato que entregar declaração de conclusão do ensino médio no ano letivo de 2019 deverá assinar, no ato da matrícula, um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma cópia do histórico escolar e uma cópia do certificado de conclusão do ensino médio até a data prevista no próprio termo. Caso o candidato não cumpra o prazo estabelecido, a UNCISAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.
- 8.12.4. A conclusão do ensino médio (antigo 2º grau) dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do curso técnico de nível médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da matrícula a apresentação de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do ensino médio e a disciplina de prática profissional.
- 8.12.5. Especificamente aos alunos dos Institutos Federais de Educação, o documento de que trata o subitem 8.12.4 deste edital deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio no ano letivo de 2019. Não será efetuada a matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente, sob qualquer alegação.
- 8.13.** A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do original do instrumento de mandato, que será retido no ato da matrícula, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos de identidade do candidato e do procurador, na seguinte conformidade:
- a) por instrumento particular, se o candidato for maior de 18 anos;
 - b) por instrumento público e com assistência de um dos pais ou do responsável legal, se o candidato for menor de 18 anos.
- 8.13.1. Para os candidatos menores de 18 anos, a presença de um dos pais ou do responsável legal dispensa procuração.
- 8.13.2. Caso o procurador represente mais de um candidato, deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato.
- 8.14.** Perderá o direito à matrícula ou cessarão seus efeitos o candidato que:
- a) apresentar documento de conclusão do ensino médio expedido por estabelecimento inidôneo ou em situação irregular junto ao Conselho Estadual de Educação;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

b) apresentar documentação falsa, detectável no momento da inscrição ou no decorrer do curso;

c) deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para matrícula, inclusive fotografia.

8.15. Toda a documentação exigida para a matrícula deverá ser apresentada no prazo estabelecido. Considerar-se-á nula a convocação do candidato que não apresentar, até a hora fixada para o encerramento da matrícula, toda a documentação exigida para sua efetivação. Em nenhuma hipótese a UNCISAL aceitará matrícula condicional por falta de documentação.

8.16. A matrícula não assegura a aprovação nas disciplinas do primeiro semestre/ano. A aprovação dependerá dos prazos e regras estabelecidos no regimento interno da UNCISAL.

9. DOS INSTRUMENTOS PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DA UNCISAL

9.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

9.2. Para obter informações sobre as eventuais alterações deste Edital, bem como dos dispositivos legais publicados pelo INEP, o candidato deve acompanhar, simultaneamente, o portal eletrônico do SisU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e o portal eletrônico da UNCISAL, no endereço <http://uncisal.edu.br>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, a UNCISAL publicará os editais de convocações para a Matrícula no site da instituição. Serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos na legislação interna da Universidade, bem como respeitando o tempo de operacionalização e o prazo máximo de 23 de março de 2020 como limite final para convocações, quando se encerrará a validade do PROSEL/UNCISAL/SISU 2020.

10.2. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

10.3. Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo SISU/UNCISAL 2020 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a própria UNCISAL.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 10.4.** O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 10.5.** Ao se inscrever no Sisu 2020 para concorrer às vagas ofertadas pela UNCISAL, o candidato concorda expressamente, com os termos e condições previstos neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 10.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos da UNCISAL.

PROFESSOR DOUTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

Reitor da UNCISAL

ANEXO I

QUADRO DE OFERTA DE VAGAS UNCISAL – SISU/2020

CURSO – TURNO	1º SEMESTRE		
	AMPLA	COTA	TOTAL
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	15	15	30
TECNOLOGIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO	15	15	30
TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET	15	15	30
TOTAL DE VAGAS: 90 (noventas) vagas.			

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNCISAL – Sisu/2020, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) em outro curso de Instituição de Ensino Superior Pública em todo território nacional, incluindo a própria UNCISAL, em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 2020.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA) PROVENIENTE DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNCISAL – Sisu/2020, declaro ter cursado o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio, **integralmente**, em escola da rede de ensino público, em obediência à Lei Estadual nº 6.542, de 07 de dezembro de 2004.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 2020.

Cidade

UF

dia

mês

Assinatura do Declarante